

**PROCESSO N° 0105119/2023**  
**CONTRATO N° 002**  
**SERVIDORA MAT. N° 006822**

**TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA RENOVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA DE LUZIÂNIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 326 de 08 de agosto de 2022), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

**CONTRATADA:**

A Empresa **DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 02.069.629/0001-13, com sede na Rua Marquês de Tamandaré, Quadra 25, Lotes 1-3/18, Parque Real de Goiânia, Aparecida de Goiânia/GO, neste ato representada por seu titular, o Senhor **EDUARDO RICARDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.672.137, 2ª Via, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 694.252.481-68, residente e domiciliado na Rua Cel Serafim Agapito, Quadra 07, Lote 04, Residencial Terrazas del Flamboyant, Apartamento 3003, Vila Maria José, CEP: 74.815-470, Goiânia/GO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Aquisição de equipamentos e prestação de serviços para renovação da sinalização semafórica de Luziânia/GO, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. O presente termo de contrato se refere à aquisição dos seguintes produtos, nas seguintes quantidades:

Item	Descrição	Und	Quant	Marca	Valor Medio	Valor Total
1	Grupo focal semafórico 200mm veicular com contador regressivo e repetidora	und	7	DELTAWAY	R\$ 9.415,00	R\$ 160.055,00
2	Módulo Luz LED 200mm, cor verde	und	0	DELTAWAY	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
3	Módulo Luz LED 200mm, cor amarelo	und	0	DELTAWAY	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00

4	Módulo Luz LED 200mm, cor vermelho	und	0	DELTAWAY	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
5	Módulo luz LED tipo contador regressivo numérico	und	2	DELTAWAY	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
6	Suporte Abraçadeira para o Grupo Focal semafórico veicular com contador regressivo	und	7	DELTAWAY	R\$ 535,00	R\$ 9.095,00
7	Controladora semafórica com 4 Fases e expansível até 8 fases	und	6	DELTAWAY	R\$ 14.000,00	R\$ 84.000,00
8	Terminal portátil para a programação dos controladores semafóricos	und	1	DELTAWAY	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
9	Cabo flexível tipo PP 2x2,5mm	mt	370	CORFIO	R\$ 9,12	R\$ 3.374,40
10	Cabo flexível tipo PP 4x1,5mm	mt	300	CORFIO	R\$ 10,60	R\$ 24.380,00
11	Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 6 mt x 5", Galvanizado a fogo	und	7	DELTAWAY	R\$ 3.100,00	R\$ 52.700,00
12	Semipórtico tipo braço para sinalização semafórica, 4,5 mt x 4", Galvanizado a fogo	und	9	DELTAWAY	R\$ 2.100,00	R\$ 39.900,00
13	Semipórtico tipo coluna para sinalização semafórica, 7 mt x 4", Galvanizado a fogo	und	5	DELTAWAY	R\$ 1.470,00	R\$ 7.350,00
14	Semipórtico tipo coluna em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 540 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	und	02	DELTAWAY	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
15	Semipórtico tipo braço em estrutura metálica retangular, 25 cm x 50 cm x 400 cm, revestida com ACM, para sinalização semafórica	und	02	DELTAWAY	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
17	Serviços:					
A	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 3 aproximações.	und	4	DELTAWAY	R\$ 14.000,00	R\$ 56.000,00
B	Serviços de instalação/implantação da sinalização semafórica, programação da controladora, sincronismos, mão de obra e caminhão com plataforma, ferramentas e materiais complementares. Considerando 4 aproximações.	serv		DELTAWAY	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 517.054,40</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, ou seja, de 12 de janeiro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 57, Inciso II, obedecidos os limites fixados pelo Parágrafo 1º da alínea “d”, do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO:**

Este Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994, conforme **Processo de Licitação nº 2021045222**, na modalidade **Pregão Presencial nº 082/2021 – ARP nº 059/2021**, que integra o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 517.054,40 (quinhentos e dezessete mil cinquenta quatro reais e quarenta centavos)**, conforme termo de Homologação do referido Processo Licitatório.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente do presente Contrato no valor de **R\$ 517.054,40 (quinhentos e dezessete mil cinquenta quatro reais e quarenta centavos)**, empenhada sob as Dotações Orçamentárias abaixo, autorizadas pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022:

- **R\$ 167.405,00 (cento e sessenta sete mil quatrocentos e cinco reais)** – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **04 – Administração** – Sub Função: **122 – Administração Geral** – Programa: **0001 – Apoio Administrativo** – Ação: **1227 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes** – Natureza da Despesa: **44905200 – Equipamentos e Material Permanente** – Sub Natureza: **44905204 – Aparelhos de Medição e Orientação** – Fonte: **01000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos** – Marcador: **0100000 – Ordinários Não Vinculados** – Nota de Empenho: **2**;
- **R\$ 9.095,00 (nove mil e noventa cinco reais)** – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **04 – Administração** – Sub Função: **122 – Administração Geral** – Programa: **0001 – Apoio Administrativo** – Ação: **2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Natureza da Despesa: **33903000 – Material de Consumo** – Sub Natureza: **33903026 – Material Elétrico e Eletrônico** – Fonte: **01000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos** – Marcador: **0100000 – Ordinários Não Vinculados** – Nota de Empenho: **3**;
- **R\$ 52.454,40 (cinquenta dois mil quatrocentos e cinquenta quatro reais e quarenta centavos)** – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **04 – Administração** – Sub Função: **122 – Administração Geral** – Programa: **0001 – Apoio Administrativo** – Ação: **2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Natureza da Despesa: **33903000 – Material de Consumo** – Sub Natureza: **33903026 – Material Elétrico e Eletrônico** – Fonte: **02710000 – Multa de Trânsito** – Marcador: **02710190 – Multas de Trânsito/Convênio Trânsito** – Nota de Empenho: **4**;

- **R\$ 71.000,00 (setenta um mil reais)** – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **04 – Administração** – Sub Função: **122 – Administração Geral** – Programa: **0001 – Apoio Administrativo** – Ação: **2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Natureza da Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **33903920 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas** – Fonte: **02710000 – Multa de Trânsito** – Marcador: **02710190 – Multas de Trânsito/Convênio Trânsito** – Nota de Empenho: **5**;
- **R\$ 217.100,00 (duzentos e dezessete mil e cem reais)** – Unidade Orçamentária: **0210 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Função: **04 – Administração** – Sub Função: **122 – Administração Geral** – Programa: **0001 – Apoio Administrativo** – Ação: **2528 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano** – Natureza da Despesa: **33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **33903920 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas** – Fonte: **02710000 – Multa de Trânsito** – Marcador: **02710190 – Multas de Trânsito/Convênio Trânsito** – Nota de Empenho: **6**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:**

Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, o **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, da seguinte forma:
  - I. De conformidade com o artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, o atraso injustificado, de até 10 dias corridos, na entrega do objeto contratado, sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa de 1 % sobre o valor dos equipamentos/serviços não entregues no prazo regular, por dia de atraso, a partir da data prevista para adimplemento da obrigação. Ultrapassado este prazo, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
  - II. A Administração poderá aplicar à **CONTRATADA**, pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros: a) inexecução parcial – 25% sobre o valor dos equipamentos/serviços não entregue; b) inexecução total – 25% sobre o valor total contratado.

- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Luziânia poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Caberá ao **CONTRATANTE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 30º (Trigésimo) dia após o recebimento dos equipamentos/serviços objeto da licitação, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- f) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos equipamentos/serviços adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b. Fornecer os equipamentos/serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c. Fornecer os equipamentos/serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de cunho trabalhista.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:**

O **CONTRATANTE** nomeia, através da Portaria nº 002, de 07 de abril de 2021, o servidor **VALDIRON GONÇALVES**, portador do CPF nº 590.969.691-20, para função de Fiscal do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução do objeto, **bem como a vigência do contrato**, e prestar as informações cabíveis.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

Este Contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo por qualquer das partes quando ocorrerem situações apontadas nos artigos 77 e 78, incluindo seus incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FÓRUM:**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

**Luziânia/GO, 12 de janeiro de 2023.**

**TÉLIO R. DE QUEIROZ**  
Pelo Contratante

**EDUARDO RICARDO DE ARAÚJO**  
Pela Contratada

**VALDIRON GONÇALVES**  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira  
CPF: 645.104.501-25

Brunna Gomes Roriz  
CPF: 067.214.171-03

Praça Nirson Carneiro Lobo, nº 34, Centro, Luziânia/GO – Cep: 72.800-060  
Fones: (61) 3906-3080 / 3906-3091 – CNPJ: 01.169.416/0001-09  
site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br)